

Parecer

Revisão:

00

Processo nº: 1104 857/2016

Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Seção Judiciária de Alagoas

Assunto: Cópia de Processo(s)

PARECER TÉCNICO

1 - RELATÓRIO

Tratam os autos de Ofício nº 475-2016- SDG -TJ-AL, enviado pelo Eminente Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Alagoas à Excelentíssima Sra. Controladora Geral do Estado, encaminhando cópia do Processo Administrativo nº 01934-4.2013.001, acerca da aplicação de penalidades à Empresa Técnica Rio Grandense de Obras LTDA, CNPJ sob o nº 08.828.673/0001-46, em face do não cumprimento contratual com o Egrégio Tribunal de Justiça de Alagoas, encaminhando também para as publicações no Diário de Justiça Eletrônica.

Informou ainda que, conforme documentações anexas, foram aplicadas as penalidades de inscrição do débito em dívida ativa, em virtude do inadimplemento da pena de multa aplicada, bem como a suspensão e o impedimento por 24 (vinte e quatro) meses para a participação em licitação e contratação com a Administração Pública, referentes à falta de cumprimento do contrato nº 047/2012, que tinha como objeto a construção de quatro juizados e uma Turma Recursal na Comarca de Arapiraca, correspondente ao Processo Administrativo nº 01934-4.2013.001, acima mencionado, razão pela qual nos encaminhou os autos para as devidas providências.

2-ANÁLISE

O caput do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.054 de 2008 que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003 determina que "A aplicação de sanções de natureza pecuniária ou restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação ou de contratos celebrados com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais



Parecer

Revisão:

00

entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas obedecerá às normas estabelecidas neste Decreto."

O caput do art. 13 do Decreto Estadual nº 4.054 de 2008, por sua vez, atribuiu à Controladoria Geral do Estado a responsabilidade em criar, manter e atualizar um banco de dados, a que foi dado o nome de Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas, para a composição do histórico cadastral de licitantes e contratadas, do qual consta o registro das faltas cometidas nas relações com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas e das sanções respectivamente aplicadas.

Como visto, mencionado Decreto informa que somente nos casos de aplicação de sanções de natureza pecuniária ou restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação ou de contratos celebrados com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas é que se faz a inscrição no cadastro das empresas inidôneas ou suspensas no Estado de Alagoas, nada mencionando acerca de contratos celebrados com o Poder Legislativo ou Judiciário.

Por esta razão, <u>faz-se necessário uma consulta à PGE sobre a possibilidade da inscrição de empresas punidas pelos demais Poderes</u>, ou seja, Judiciário e Legislativo, a exemplo da penalidade aplicada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (outro Poder) no processo administrativo cuja cópia acompanha o processo em epígrafe.

3 - CONCLUSÃO

"Ex positis", sugere-se o envio dos autos à Procuradoria Geral do Estado para pronunciamento acerca da consulta formulada neste Parecer.

Maceió, 05 de outubro de 2016

Liana Peixoto Batinga da Rocha

Assessora de Controle Interno/Matrícula nº 103-01



HIS. C & E A

ESTADO DE ALAGOAS CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Edifício Centro Empresarial Barão de Penedo, 14º Andar – Rua Barão de Penedo - Centro - Maceió - AL - CEP 57020-340 Fone: (82) 3315-3630 - CNPJ: 12.415.907/0001-09

Processo nº: 1104 857/2016

Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Seção Judiciária de Alagoas

Assunto: Cópia de Processo(s)

DESPACHO

Ao GABIN,

Acolho o parecer emitido pela Assessora Técnica de Controle Interno desta Controladoria Geral do Estado que sugeriu o envio dos autos à Procuradoria Geral do Estado para pronunciamento acerca da consulta formulada no mencionado parecer.

Maceió, 05 de outubro de 2016.

Muna Comonção de Sleugurgen Borbora

Bruna Cansanção de Albuquerque Barbosa Superintendente de Correição e Ouvidoria



